

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 4146/989/16 **Poder** EXECUTIVO

Município Arealva

Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Período 06/2016

Relator Dra. Cristiana de Castro Moraes

Unidade Fiscalizadora UR-02 UNIDADE REGIONAL DE BAURU

Responsável Paulo Padanosque Pereira

 Cargo
 PREFEITO

 CPF
 797.613.998-34

Período de Gestão 01/01/2016 a 31/12/2016

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Publ. RREO Balanço Orçamentário	6	2016
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	6	2016
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	6	2016
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	6	2016
Publ. RREO Resultado Nominal	6	2016
Publ. RREO Resultado Primário	6	2016
Publ. RREO Restos a Pagar	6	2016
Cadastro Eletrônico de Obras em Execução	6	2016
Conciliações Bancárias Mensais	6	2016
	- 1	

6

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

A despesa com pessoal no encerramento do mês 6/2016, calculada na forma do art.18, § 2° da LRF, importou em 52,3696%, sendo este o percentual a ser observado nos meses seguintes para fins de verificação do atendimento ao disposto no art.21, parágrafo único da LRF. Alerte-se ainda que o Poder em questão ultrapassou o limite prudencial, estando sujeito às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 da Lei já mencionada.

2.2 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que a situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 26/09/2016 Hora da Geração: 22:28:48